

**Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS LINEARES TERRESTRES

OFÍCIO Nº 227/2023/CGLIN/DILIC

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

À Senhora

**RENATA TWARDOWSKY RAMALHO BONIKOWSKI**

Gerente Executiva de Saúde, Segurança e Meio Ambiente

Rumo S.A.

Rua Emílio Bertolini, 100 – Cajuru

CEP: 80.920-030 – Curitiba/PR

E-mail: renatatr@rumolog.com; stefanie.age@rumolog.com; MeioAmbiente@rumolog.com

C/C

Ao Senhor

**ISMAEL TRINKS**

Superintendente de Transporte Ferroviário - SUFER

Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, trecho 03, lote 10, Projeto Orla Polo 8

CEP: 70200-003 - Brasília/DF

**Assunto: Licenciamento Ambiental da Ferrovia entre Água Boa - Lucas do Rio Verde.***Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02001.001324/2023-85.

Senhora Gerente,

1. Fazendo referência ao processo de licenciamento ambiental em epígrafe, instaurado a partir do preenchimento da Ficha da Caracterização da Atividade - FCA nº 66777505/2023 (SEI 14650007), enviada eletronicamente em 13/01/2023, informo que o empreendimento caracterizado é coincidente com a Ferrovia de Integração Centro-Oeste (FICO - EF-354), a qual já se encontra em licenciamento ambiental neste Instituto.

2. A ferrovia caracterizada na FCA se sobrepõe ao trecho ferroviário denominado FICO 2, abrigado pela Licença Prévia nº 493/2014, de responsabilidade da Valec (INFRA S/A).

3. Dessa forma, caso se pretenda o desmembramento da supracitada LP, visando a transferência de titularidade do segmento ferroviário em tela, esclareço ser necessário apresentar requerimento de transferência de titularidade seguindo o rito estabelecido no Procedimento Operacional Padrão nº 11, de 28 de dezembro de 2020 ([9037585](#)). Nesse caso, o requerimento em questão deve conter os seguintes itens e informações:

I - Número do processo de licenciamento ambiental no qual se realizará a transferência de titularidade;

II - Identificação do atual titular ("Sucedido") no processo de licenciamento ambiental e respectivo representante, quando cabível;

III - Identificação do novo titular ("Sucessor") e representante, quando cabível;

IV - Requisição de transferência contendo declaração de ciência das obrigações ambientais, de acordo com o seguinte texto modelo:

*"Requisito a transferência de titularidade do processo de licenciamento ambiental acima identificado. Declaro ciência das obrigações socioambientais consubstanciadas no âmbito do referido processo e as assumo, inclusive em relação aos impactos e passivos oriundos da instalação ou operação do objeto licenciado, do qual figuro como titular. Excetuam-se desta assunção as responsabilidades subjetivas pretéritas".*

V - Anuência do titular sucedido, de acordo com o seguinte modelo:

*"Declaro estar ciente da presente transferência de titularidade do processo de licenciamento ambiental, anuindo seus termos, incluindo a transferência de licenças e autorizações".*

VI - Anexos do requerimento:

a) documentação comprobatória da alienação ou transferência efetiva da titularidade do objeto do licenciamento ambiental, tais como contrato, escritura pública, ato de concessão, etc.

b) procuração dos representantes legais, quando ainda não protocolada no processo de licenciamento ambiental.

c) outros documentos que os signatários do requerimento considerarem pertinentes para a adequada instrução do ato de transferência de titularidade do processo de licenciamento ambiental.

4. Apresentada a documentação supra elencada, o Ibama dará maiores orientações em relação às providências a serem realizadas, por Valec (INFRA) e Rumo, no âmbito do Sisg-LAF para o desmembramento da Licença Prévia.

5. Estabelece-se o **prazo de 30 (trinta) dias** para apresentação da documentação supracitada.

6. Caso não atendido o prazo acima indicado, informo que o processo em referência será arquivado.

Atenciosamente,

**RÉGIS FONTANA PINTO**  
Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **REGIS FONTANA PINTO, Diretor Substituto**, em 23/03/2023, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **15266536** e o código CRC **100E8869**.